



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 079/2017 EDITAL Nº 068/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

DENOMINAÇÃO: LILIAN APARECIDA CORREA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CEL DOMINGUES DE CASTRO, 115, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP – CEP 12140-000. TELEFONE: 12 3671-1852 – EMAIL: CASADOPAO@OUTLOOK.COM

CNPJ: 05.705.931/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FABIANO RIBEIRO - CPF 304.524.568-43

DETENTORA 2

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL CANGALHINHA DO BARÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA CABO JOSÉ BENEDITO SALINAS, Nº 220 – SALAS 2 E 3, SÃO BENEDITO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CEP: 12.140-000, TEL: (12) 3671-2271

CNPJ: 05.213.705/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MONTEIRO - CPF: 624.962.718-91

DETENTORA 3

DENOMINAÇÃO: RJ GOUVEA SUPERMERCADOS LTDA - ME

ENDEREÇO: (FILIAL) AV. CELESTINO CAMPOS COELHO, 170, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP – CEP 12140-000

CNPJ: 07.300.267/0002-24

TELEFONE: (11) 4747-9999 EMAIL: LEGALIZASZ@SOLUTTA.COM

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ GOUVEA - CPF: 144.635.958-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES E BOLOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA PARA ENTREGAS
01	PÃO FRANCÊS, PESANDO 50 G POR UNIDADE; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE	KG	11000	25 KG POR DIA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

	FARINHA. ASSADO NO DIA DA ENTREGA, TRIGO DE 1ª LINHA, NÃO QUEIMADO, CASCA FINA, CROCANTE, DOURADA, e BRILHANTE. COM MIOLO MACIO E ASSADO, NÃO CRU, COM BOA APARÊNCIA, NÃO AMASSADO, E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. * EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM QUANTIDADE MÁX. DE 02 KG EM CADA SACO.			
02	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, PESANDO 50 G POR UNIDADE; SEM GORDURAS TRANS. Produto preparado, no mínimo, com 50% de farinha de trigo integral, sendo-lhe proibido o emprego de caramelo. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. ASSADO NO DIA DA ENTREGA, TRIGO DE 1ª LINHA, NÃO QUEIMADO, CASCA FINA, CROCANTE, DOURADA, e BRILHANTE. COM MIOLO MACIO E ASSADO, NÃO CRU, COM BOA APARÊNCIA, NÃO AMASSADO, E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. * EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM QUANTIDADE MÁX. DE 02 KG EM CADA SACO.	KG	1000	100 KG POR MÊS – DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DOS SETORES
03	PÃO DOCE, TIPO BISNAGA, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ASSADO POR INTEIRO, COM MIOLO ASSADO, NÃO CRU, NÃO QUEIMADO, MACIO, COM BOA APARÊNCIA, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. OBS: ENTREGAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PÃO DEVE TER SIDO PREPARADO EM NO MÁX. DE 2 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	8000	12,5 KG DIÁRIOS; CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
04	PÃO DOCE, TIPO BISNAGA, PESANDO 25 GRAMAS POR UNIDADE; ASSADO POR INTEIRO, COM MIOLO ASSADO, NÃO CRU, NÃO QUEIMADO, MACIO, COM BOA APARÊNCIA, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. OBS: ENTREGAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PÃO DEVE TER SIDO PREPARADO EM NO MÁX. DE 2 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	1000	100 KG MÊS; CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
05	PÃO DE FORMA, FATIADO, EMBALAGEM DE 500GR. Pão de forma ou para sanduíche - produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo;	EMB. 500GR	500	50 UNID/MÊS; CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
06	BOLO SIMPLES, TIPO PÃO DE LÓ. SABORES A ESCOLHER. MEDIDA: FORMA DE 25 X 40 CM. INGREDIENTES MÍNIMOS: OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LEITE FERVENTE. OBS: ENTREGAR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O BOLO DEVE SER MACIO, COM BOA APARENCIA E NÃO CRU. O BOLO DEVE TER SIDO PREPARADO EM NO MÁX. DE 2 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	600	50 KG/MÊS; CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Observação: O uso de aditivos em alimentos deve estar de acordo com a legislação sanitária. Ressalta-se que é proibido o uso de bromato de potássio em qualquer quantidade, nas farinhas, no preparo de massas e nos produtos de panificação, segundo a Lei nº. 10.273, de 5 de setembro de 2001.

Item	1210 Código	LILIAN APARECIDA CORREA & CIA LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
1	034.008.014	PÃO FRANCÊS	KG.	11000	6,75	74.250,00
2	034.008.008	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	KG	1000	6,86	6.860,00
		Total do Proponente				81.110,00
Item	2551 Código	COMERCIAL CANGALHINHA DO BARÃO LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
3	034.008.003	PÃO DOCE 'TIPO BISNAGA'	KG.	8000	6,68	53.440,00
5	034.008.002	PÃO DE FORMA	PCT	500	3,72	1.860,00
		Total do Proponente				55.300,00
Item	4378 Código	RJ GOUVEA SUPERMERCADOS LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total
4	034.008.016	PÃO DOCE 'TIPO BISNAGA' - 25 GRAMAS	KG.	1000	6,12	6.120,00
6	034.008.015	BOLO SIMPLES	KG.	600	7,73	4.638,00
		Total do Proponente				10.758,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.1. Prazo de entrega início 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.2. Entregas parceladas na Cozinha Piloto, sito na Av. Celestino Campos Coelho, s/nº, (anexo da Escola Cel. Domingues de Castro), Centro, São Luiz do Paraitinga e no Pátio da Prefeitura sito na Via de Acesso Renato Aguiar, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, **em dias úteis, pontualmente às 05 (cinco) horas (itens 01 e 02)**, de acordo a solicitação do setor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Pães apresentem casca de cor pálida, alvéolos do miolo grossos, textura ruim e sabor e aroma excessivamente ácidos não serão aceitos. Tais como pães de volume reduzido, células do miolo muito fechadas, crosta grossa e de cor marrom avermelhado; que também não serão aceitos.

2.4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

2.4.3. - Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, imediatamente ao recebimento da Autorização de fornecimento, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 3º (terceiro) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.5. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;

FICHA		3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
016	ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
072/073/074	ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
095	FUNDEB	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
121/122/123	ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
142	ENSINO ESPECIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
146/147/148	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
154/155/156	ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
176	CULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
202/203/204	SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
222/223/224	PSF	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
254/255	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
263	PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
271/272/273	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
292	FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
300/301	CRAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
323	ASSIST. IDOSO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
330	S.E.R.M E OFICINAS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
343	SERV. URBANOS	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
353	TRÂNSITO	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
365/366	AGRICULTURA	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

4.1.3. - Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 61/2017 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.

Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.
Nº _____

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

- 9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 61/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 01 de novembro de 2017.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

DENOMINAÇÃO: LILIAN APARECIDA CORREA & CIA LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FABIANO RIBEIRO - CPF 304.524.568-43

DETENTORA 2

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL CANGALHINHA DO BARÃO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DE JESUS MONTEIRO - CPF: 624.962.718-91

DETENTORA 3

DENOMINAÇÃO: RJ GOUVEA SUPERMERCADOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ GOUVEA - CPF: 144.635.958-19

Testemunhas:
